



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

# **Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029**

**Córrego Fundo/MG**  
**2025**



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

**Prefeito:**

**Danilo Oliveira Campos**

**Secretária Municipal de Políticas Sociais:**

**Maria Marlene Oliveira Campos**

**Coordenadora do CRAS:**

**Matildes Cristina da Silva**

**Técnicos de nível superior:**

**Alexssandra Aparecida Alves da Silva**

**Marina Aparecida Silveira**

**Kelma da Cunha**

**Técnicos de nível médio:**

**Amanda Aparecida de Faria**

**Carla Cristina da Silveira Faria**

**Camila Mara do Couto**

**Lara Rabelo Nunes**

**Júnia Geralda da Silveira**

**Roberta Aparecida Costa**

**Motoristas:**

**Roberto Carlos Vaz**

**Marcela Aparecida da Fonseca Silva**

**Auxiliar de Serviço Gerais:**

**Edina Maria de Oliveira**

**Jordania Aparecida Ferreira**

**Maria Lúcia Leal Correa**

**Presidente do CMAS:**

**Vice-Presidente do CMAS**

**Liliane Cristina Arantes**

**Elismar Guimarães Neto**

**Secretária Executiva:**

**Roberta Aparecida Costa**



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

**Titulares:**

**Matildes Cristina da Silva**  
**Marina Aparecida Silveira**  
**Frederico Ozanan de Castro**  
**Liliane Cristina Arantes**  
**Deis Cristina Alves**  
**Laiza Faria**  
**Eliana da Costa de Oliveira**  
**Maria Aparecida Faria**  
**Leticia de Lourdes Oliveira**  
**Angelina Aparecida Pinto**  
**Alexssandra Aparecida Alves Silva**  
**Maria Joana Silveira**  
**Valeria Luiza de Castro Leal**

**Suplentes:**

**Lara Rabelo Nunes**  
**Junia Geralda da Silveira Fonseca**  
**Dyego Lopes Silveira**  
**Laíz de Castro Arantes**  
**Danilo José da Costa**  
**Cleia Lecit do Couto**  
**Tamires Teixeira da Silveira**  
**Maria Veloza de Faria Ramos**  
**Elaine da Costa Guimarães**  
**Ismael José da Silveira**  
**Kelma da Cunha**  
**Elismar Guimarães**  
**Maria Lúcia Leal Correa**



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

**SUMÁRIO**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO
- 1.2. DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
- 1.3. IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.4. DADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**2. INTRODUÇÃO**

**3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MUNICÍPIO**

- 3.1. ASPECTOS ECONÔMICOS E RENDA
- 3.2. POPULAÇÃO
- 3.3. ATRATIVOS TURÍSTICOS

**4. OBJETIVO GERAL DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**6. DIRETRIZES**

**7. A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

**8. A GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**9. REDE SOCIOASSISTENCIAL**

**10. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**11. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

**12. METAS DE ACORDO COM CADA PROGRAMA, SERVIÇO, PROJETO E BENEFÍCIO**

**13. METAS RELACIONADAS À GESTÃO DO SUAS**

**14. METAS RELACIONADAS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

- 14.1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF
- 14.2. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV
- 14.3. BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**15. CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS E BOLSA FAMÍLIA**

**16. METAS RELACIONADAS À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

16.1 SERVIÇO DE PROTEÇÃO A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (PSC e LA)

16.2. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

**17. METAS RELACIONADAS AOS ÓRGÃOS/SETORES VINCULADOS**

17.1. CONSELHO TUTELAR

**18. A REDE INTERSETORIAL DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

**19. RECURSOS FINANCEIROS**

**20. BLOCO DE FINANCIAMENTOS**

20.1 BLOCO DE FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL

20.2. BLOCO DE FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL

20.3 BLOCO DE FINANCIAMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL

**ANEXO**



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

**PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**1.1. Identificações do Plano:**

Título: Plano Municipal de Assistência Social  
Município: Córrego Fundo/MG  
Vigência: 2026-2029

**1.2. Dados da Prefeitura Municipal:**

Gestor do Município: Danilo Oliveira Campos  
Período do mandato: 2025-2029  
Nível de gestão: Gestão Básica  
Porte do Município: Pequeno Porte I  
Endereço: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 305 – Centro  
CEP: 35568-000 DDD: 037 Telefone: 3322-9428  
Email: politicasocialcf@gmail.com

**1.3. Identificação do órgão Gestor da Assistência Social:**

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Políticas Sociais  
Nome do gestor: Maria Marlene Oliveira Campos  
Endereço: Rua Dos Jatobás, nº 355 – Bairro Floresta  
CEP: 35568-000 DDD: 037 Telefone: 3322-9428/ 99986-4068  
Email: mariamarleneo528@gmail.com  
Política Municipal de Assistência Social: Lei nº 4.618 de 13 de março de 2012

**1.4. Dados do Fundo Municipal de Assistência Social:**

CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social: 13.537.255/0001-30  
Lei de criação: Lei nº 351 de 08 de agosto de 2006.

**1.5. Identificação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:**

Nome do (a) Presidente: Liliane Cristina Arantes  
Representação: Sociedade Civil – Coordenador (a) da Secretaria Executiva do CMAS: Roberta Aparecida Costa  
Número de conselheiros: 13 titulares e 13 suplentes, sendo 07 conselheiros governamentais, representantes das seguintes secretarias/departamentos municipais: Secretaria municipal de Políticas Sociais/ CRAS, Procuradoria, Saúde, Educação, Obras, Conselho Tutelar e 06 conselheiros não governamentais, sendo 04 representantes dos usuários, 2 representantes de



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

profissionais da área social.

Lei de criação: Lei nº 598 de abril de 2014.

### **1.6. Conferência Municipal de Assistência Social:**

Data da última Conferência Municipal de Assistência Social: 09 de julho de 2025. Total de participantes: 79

## **2. INTRODUÇÃO**

A política pública de assistencial social, em sua trajetória histórica, careceu de procedimentos sistemáticos de planejamento da gestão pública. A partir de 2004, com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, o planejamento ganha destaque nas três esferas de governo. Compreendeu-se que para construir o SUAS seria necessário um conjunto de regulações e articulações, respeitando a autonomia e competência de cada ente federado.

O Plano de Assistência Social vem atender a recomendação legal estabelecida pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a qual exige em seu artigo 30, alíneas I, II e III que os municípios, estados e distrito federal instituam o conselho, fundo e plano de assistência social. Ressalta-se que esta legislação foi alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, em alguns de seus artigos.

A resolução nº 182 de 20 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para Estados quanto para Municípios. O parágrafo único deste artigo, explicita que os planos contemplarão o segundo ano da gestão governamental em que foram elaborados e o primeiro da gestão seguinte.

Conforme a Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOBSUAS, os instrumentos de gestão se caracterizam como ferramenta de planejamento técnico-financeiro da política de assistência social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nas três esferas de governo, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos da proteção básica e especial, sendo eles: Plano de Assistência Social; Orçamento; Gestão da informação; Monitoramento e Avaliação.

A estrutura deste plano comporta em especial dados gerais do município, objetivos geral e específicos, as diretrizes e prioridades deliberadas, ações estratégicas correspondentes para a



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

sua implementação, as metas estabelecidas e recursos financeiros disponíveis e necessários, os mecanismos e fontes de financiamento, a cobertura da rede prestadora de serviços, o monitoramento e avaliação e o espaço temporal de execução.

### **3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MUNICÍPIO:**

O município de Córrego Fundo, localizado no centro oeste de Minas Gerais, foi elevado a município em 23 de outubro de 1995, pela Lei nº 12.030. Está localizado na mesorregião do oeste de Minas Gerais e os municípios limítrofes são Arcos, Formiga, Candeias, Cristais, Guapé, Itapeçerica, Pains, Pedra do Indaiá, Pimenta, Santo Antônio do Monte e Camacho.

O município possui uma área de aproximadamente 101,112 km população estimada é de 6.333 habitantes de acordo com dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

#### **3.1. ASPECTOS ECONÔMICOS E RENDA**

A economia do município baseia-se, principalmente, na queima e beneficiamento da cal, sendo um dos principais polos no circuito da produção de cal, em Minas Gerais. Por essa razão, também é chamada a Cidade da Cal. Em segundo lugar vem a extração da pedra calcária, seguida da agropecuária, do comércio e prestação de serviços. O município também é destaque, atualmente, nos setores têxtil e artesanal.

Apesar de Córrego Fundo ser uma cidade essencialmente industrial, os outros setores ainda têm importância fundamental na geração de divisas do município. A industrialização, que ocorreu de forma revolucionária, está ligada aos outros segmentos, formando uma rede de serviços e rendimentos.

A cal, em seus diversos estágios, é transportada em imensos caminhões pelas ruas da cidade e do país, gerando trabalho. Da mesma forma, o comércio e outros tipos de prestação de serviços veem-se envolvidos neste processo. Dentre as associações que visam promover e solidificar a economia local estão a Microminas (Associação dos Mineradores do Centro Oeste de Minas) e a Cooprocal (Cooperativa dos Produtores de Cal em fornos semi-contínuos e semelhantes).



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

O PIB (Produto Interno Bruto) per capita do município é de R\$49.904,63  
Salário médio mensal dos trabalhadores formais, 2,0 salários mínimos (IBGE 2023)  
Pessoal ocupado em postos de trabalho formais, 2.274 pessoas (IBGE 2023)  
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo 2010, 31,8 % (IBGE 2023)

### **3.2. POPULAÇÃO:**

População estimada: 6.333 habitantes (IBGE 2023)

### **3.3. ATRATIVOS TURÍSTICOS**

Os atrativos turísticos do município se fazem importante no Plano Municipal de Assistência Social por serem complementares às possíveis atividades socioassistenciais que porventura possam ser desenvolvidas.

O município conta com alguns atrativos turísticos, culturais e de lazer, como, Mutirão do Carro de Boi, Festival da Cachaça, Festival Gastronômico.

## **4. OBJETIVO GERAL DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Executar e efetivar a Política de Assistência Social no município observando o disposto na Resolução de número 33, de 12 de dezembro de 2012, a qual aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS) assim como o disposto na Política Nacional de Assistência Social (Resolução número 145 de 2004).

## **5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- I- Assegurar de forma continuada a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social;
- II- Ampliar e aprimorar as ações de capacitação e de formação com base nos princípios e diretrizes da Educação Permanente do SUAS;
- III- Integrar a rede pública e privada existente no município para a prestação de serviços no âmbito do SUAS, respeitando o que preconiza a tipificação dos serviços socioassistenciais



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

(Resolução nº109/2009) e o princípio da primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social;

IV- Potencializar a integração e qualificação das Organizações da sociedade civil fortalecendo sua participação nas ofertas de Assistência Social para cofinanciamento dos serviços socioassistenciais executados;

## **6. DIRETRIZES**

- I- Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social;
- II- Descentralização político administrativa e comando único das ações em cada esfera do governo;
- III- Financiamento partilhado entre União, Estados o Distrito Federal e os Municípios;
- IV- Matricialidade sócio familiar;
- V- Territorialização;
- VI- Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; - Controle Social e Participação Popular;

## **7. A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

No município de Córrego Fundo/MG, em outubro do ano de 1995, foi criado e regulamentado o Departamento Municipal de Assistência Social pela Lei nº 2.523/1995, através de intervenções das entidades e grupos de estudos da LOAS que existiam no município. No mesmo ano foi instituído o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social pela Lei Municipal nº 2.524 de 16 de outubro de 1995. Em 02/12/1995 os membros do CMAS foram empossados. Devido ao crescimento do departamento e dos serviços da assistência social, em 19/05/1997 houve efetivamente a transição para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Com o avanço e regulamentação da política de assistência social em todo o país e com a criação de serviços socioassistenciais, o município de Córrego Fundo/MG em 2011 implantou o primeiro equipamento socioassistencial – CRAS para execução dos serviços, programas e projetos sociais referentes à proteção social básica do município. A partir de então a política de



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

assistência social foi estruturada no âmbito da proteção social básica.

Apesar de o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ter sido aprovado em 2005, somente em 2011 foi garantido em lei no Brasil.

Outras normativas que regulamentam a Política Municipal de Assistência Social são:

- Lei nº 543, de 21 de junho de 2012 – Dispõe sobre a Política Municipal de Córrego Fundo/MG, na Perspectiva do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências.
  - Lei nº 351 de 08 de agosto de 2006: Fundo Municipal de Assistência Social
  - 761, de 23 de março de 2020 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso, do Fundo Municipal do Idoso.
  - Lei nº 276 de 28 de abril de 2005 – Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências –
  - Lei nº 821, de 07 de abril de 2022 – Institui critérios para escolha do Conselho Tutelar de Córrego Fundo; cria o Fundo da Infância e Adolescência e dá outras providências;  
– Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Córrego Fundo e as Organizações da Sociedade Civil – MROSC;
  - Lei nº 600, de 14 de maio de 2014 – Cria o Programa de Acolhimento Familiar (Família Acolhedora) para crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal;
  - Resolução, nº45 de 2021 – Dispõe sobre a Regulamentação Critério para Concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no município de Córrego Fundo e revoga a Resolução nº44 de 28 de dezembro de 2016.

Normativas que regulamentam os Conselhos de Direito, os quais estão vinculados à Secretaria Municipal de Políticas Sociais:

- Lei nº 2524, de 16 outubro de 1995 – Cria o Conselho Municipal de Assistência Social;
- Lei nº 860, de 20 de dezembro de 2022 – Cria o Conselho Municipal de Habitação e o Fundo Municipal de Habitação;
- Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação;



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

## **8. A GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Os membros que compõem a gestão municipal de assistência social, são os responsáveis diretos pela coordenação geral dessa política, os quais devem possuir uma linha de trabalho onde o planejamento esteja atrelado ao monitoramento e avaliação constantes, visto que a assistência social atende a um público específico, com situações variadas que não admitem improvisos. É exatamente isso que a gestão municipal busca e precisa aprimorar.

A gestão municipal de assistência social é apresentada da seguinte forma:

- 1- Gestor Municipal;
- 2- Setor Cadastro Único – gestão;

## **9. REDE SOCIOASSISTENCIAL**

O atendimento às demandas das populações mais vulneráveis tem sido realizado historicamente tanto por serviços executados diretamente pela esfera governamental, quanto por uma esfera não governamental e será por meio da integração desses serviços que se dá a configuração de uma rede socioassistencial, a qual garantirá a complementariedade do atendimento às demandas da população, permitindo o acesso a direitos, sendo este um dos meios de enfrentamento das expressões das desigualdades sociais.

As normatizações vigentes preveem o reconhecimento de uma rede socioassistencial prestada por entidades e organizações sociais, a qual deve estar vinculada ao SUAS por meio da adesão das entidades e organizações sociais ao Sistema.

Sendo assim, será apresentada a rede socioassistencial por nível de proteção do município de Córrego Fundo que oferta projetos, programas, benefícios e serviços socioassistenciais. Ressalta-se que há muitas barreiras para efetivar a rede socioassistencial no município, mas através da gestão territorial realizada e fortalecida pelos CRAS, houve avanços significativos para a concretização de tal rede.

## **10. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

A Proteção Social Básica é uma das formas de proteção estabelecida com a consolidação do Sistema Único de Assistência Social, tem como objetivo o fortalecimento de vínculos



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

familiares e comunitários, como prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal. Sendo assim, o principal equipamento público para atingir os objetivos da Proteção Social Básica é o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, o qual deve ser implantado em território de maior vulnerabilidade social, sendo, portanto, a porta de entrada para os serviços, programas, projetos, e benefícios que são executados de forma direta pelo poder público. Além disso, deve integrar-se com as unidades que ofertam serviços da Assistência Social, de forma indireta através de organizações não-governamentais de Assistência Social, consolidando a gestão do território, como um dos princípios organizativos do SUAS. Vale ressaltar que devem ser observadas as diretrizes propostas para a execução dos serviços através da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada através da Resolução nº 109, do Conselho Nacional de Assistência Social, em 11 de novembro de 2009.

**GOVERNAMENTAL**

Unidade governamental – Proteção Social Básica

- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS  
Sede do CRAS – Rua: Vinte e três de Outubro, nº 81, Bairro: Floresta  
Telefone: (37) 3322-9272

Objetivo: Atender e acompanhar as famílias e os usuários referenciados no município de Córrego Fundo, prioritariamente àquelas inscritas no Programa Bolsa Família (PBF), no Benefício de Prestação Continuada (BPC).

**10.1. Organização dos serviços, programas, projetos e benefícios da Rede de Proteção Social Básica.**

<b>Serviços, programas, projetos e benefício</b>	<b>ATENDIMENTO</b>
	<b>EXECUTADO DE FORMA DIREITA</b>
Serviço de Atendimento Integral a Família (PAIF)	X
Cadastro Único	X
Benefício de Prestação Continuada - Idoso	X
Benefício de Prestação Continuada – Pessoa	X



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

com Deficiência		
Benefício eventual	Vulnerabilidade temporária	X
	Auxílio Funeral	X
	Aluguel Social	X
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	Crianças de 0 a 6 anos	X
	Crianças de 7 a 14 anos	X
	Adolescentes de 15 a 17 anos	X
	Adultos	
	Pessoas Idosas	X

## **11. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

A Proteção Social Especial é destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações caracterizada por violações de direitos. Os serviços de proteção social especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direito, exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, o Ministério Público e com outros órgãos e ações do Executivo. Os serviços são divididos por níveis de complexidades: média e alta. Desta forma, na Proteção Social de Média Complexidade são atendidas as situações de violações de direitos e, na Alta complexidade, situações de rompimento de vínculos familiares. A Proteção Social Especial requer por parte do governo municipal maior atenção e cuidado. Desta forma, o Sistema de Garantia de Direito perpassa o âmbito das políticas públicas do governo e também os serviços, programas e projetos da rede privada socioassistencial que oferece atendimento ao público alvo da proteção social especial.

### **ALTA COMPLEXIDADE**



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

<b>Unidade não governamental Alta Complexidade</b>	<b>Serviço, programa, projeto ou benefício inscrito no CMAS</b>
Lar São Vicente de Paulo	Instituição de Acolhimento para pessoas idosas

## **12. METAS DE ACORDO COM CADA PROGRAMA, SERVIÇO, PROJETO E BENEFÍCIO**

A seguir apresentamos a relação de todos os programas, serviços, benefícios e projetos da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, com as metas planejadas a partir do Pacto de aprimoramento do SUAS, observando as metas e as prioridades pactuadas nacionalmente no âmbito do SUAS, as metas elaboradas no Plano Plurianual, prioridades deliberadas na 9ª Conferência Municipal de Assistência Social e demais metas estabelecidas em âmbito municipal, observando a realidade sócio histórica na qual o serviço encontra-se implementado.

## **13. METAS RELACIONADAS À GESTÃO DO SUAS**

Nº	Meta	Ação	Período			
			2026	2027	2028	2029
1	Revisar as legislações que regulamentam a política de assistência social em âmbito municipal observando o disposto nas legislações federal e estadual	Formar uma comissão composta por representantes do órgão gestor, conselheiros e trabalhadores da área para revisão da referida legislação	X			



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

2	Fornecer instalações físicas e instrumentais adequados para cada serviço que compõem a rede socioassistencial do município, afim de possibilitar ao servidor um espaço para a execução de um trabalho digno	Reformar e/ou adquirir materiais e equipamentos necessários para a execução ou manutenção do serviço	X	X	X	X
3	Capacitar de forma continuada os trabalhadores do SUAS, especialmente os técnicos de referência	Promover capacitações continuadas em parceria com o governo estadual e federal com temáticas correlatas à assistência social e direitos humanos	X	X	X	X
4	Avaliar a política de assistência social no município	Constituir grupos responsáveis por tal avaliação composto por funcionários da rede, usuários da política e conselheiros municipais de forma conjunta com o setor responsável pela vigilância socioassistencial	X	X	X	X
5	Capacitar a rede privada do município para a realização do trabalho em rede no âmbito do SUAS, enfatizando as legislações e cadernos de orientação do Governo Federal e Estadual	Realizar o mapeamento das entidades existentes no município a fim de materializar o princípio de gestão do território no âmbito do SUAS; verificar sua inscrição junto ao CMAS; realizar reuniões periódicas com as entidades afim de informar as mudanças ocorridas no âmbito da política de assistência social		X		



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

6	Capacitar os conselheiros municipais de direitos e sociedade participativa a fim de realizarem o controle social no âmbito do SUAS, inclusive no que concerne a fiscalização do fundo municipal de assistência social	Realizar capacitações locais em parceria com o governo federal e estadual; fomentar a participação dos conselheiros em capacitações fora do município		X		
7	Fortalecer o princípio da intersetorialidade no âmbito da gestão municipal do SUAS	Elaborar e regularizar instrumentais e protocolos que definam fluxos das redes de integração de programas, serviços e benefícios socioassistenciais	X	X	X	X
8	Qualificar a produção dos dados para os sistemas oficiais de informação	Ofertar instrumentais de trabalho à equipe técnica dos serviços socioassistenciais	X			
9	Organizar o processo de monitoramento e avaliação do SUAS	Definir parâmetros do monitoramento, com especificação de indicadores, prazos e critérios	X			
10	Assessorar os conselhos de direito na realização das conferências municipais	Planejar, orientar e acompanhar o processo de preparação e realização das conferências		X		X

**14. METAS RELACIONADAS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

**14.1 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF**

Nº	Metas	Ação	Prazo			
			2026	2027	2028	2029
1	Verificar se as famílias atendidas ou acompanhadas pelo CRAS/PAIF estão inscritas no Cadastro Único e se as informações do Cadastro Único condizem com as informações do Prontuário SUAS	Cruzar dados dos prontuários SUAS com o Cadastro Único	X	X	X	X
2	Atingir taxa de 80% de acompanhamento ou inserção nos grupos do PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC	Disponibilizar listagem dos beneficiários do BPC Idoso e Deficiente para realização de busca ativa	X	X		
3	Monitorar o cadastramento de 100% das famílias com beneficiários do BPC no Cadastro Único	Realizar busca ativa e divulgação sobre a necessidade do cadastramento ou recadastramento	X	X	X	X
4	Atingir a taxa de 70% de acompanhamento pelo PAIF das famílias	Disponibilizar listagem de beneficiários em	X	X		



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

	beneficiárias do Programa Bolsa Família em descumprimento com as condicionalidades.	descumprimento com as condicionalidades do PBF e planejar a inserção das famílias no PAIF				
5	Incluir em oficinas do PAIF, 50% das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em descumprimento com condicionalidades em fase de SUSPENSÃO	Disponibilizar listagem de famílias em descumprimento com as condicionalidades em fase de SUSPENSÃO	X	X	X	X
6	Desenvolver o CRAS Itinerante nas comunidades rurais	Deslocar a coordenação e equipe de referência para as zonas rurais do município levando os serviços socioassistenciais ofertados pelo CRAS	X	X	X	X
7	Reorganizar o PAIF em articulação com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Trabalhar de forma conjunta os técnicos de referência do PAIF e o técnico	X	X	X	X



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

		de referência do SCFV, bem como os orientadores sociais do serviço				
8	Fortalecer parceria com a rede local, de forma a obter melhor acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social.	Atualizar o mapeamento da rede local, visando o referenciamento das famílias e estabelecer um fluxo entre a rede local, para o atendimento e acompanhamento às famílias.	X	X	X	X
9	Estabelecer o fluxo de encaminhamento dos/as usuários/as do CRAS para o CREAS, bem como para os serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Conselho Tutelar e demais setores.	Construir o fluxo de atendimento aos usuários dos CRAS, CREAS, Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Conselho Tutelar dentre outros.	X	X		
10	Verificar as informações e acompanhamentos das famílias com atendimento CRAS e	Cruzar dados dos prontuários SUAS.	X	X		



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

CREAS de forma simultânea.					
----------------------------	--	--	--	--	--

Coordenação das ações: Coordenador do CRAS, técnicos de referência

#### **14.2 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**

(Execução direta)

Nº	Metas	Ação	Prazo			
			2026	2027	2028	2029
1	atingir o percentual de 50% no que tange a inclusão do público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Obter relação das famílias acompanhadas pelo CREAS e das famílias atendidas pelas entidades socioassistenciais privadas que atendam o público prioritário do SCFV.	X	X	X	X
2	Reorganizar o SCFV em articulação com o PAIF.	Trabalhar de forma conjunta os técnicos de referência do PAIF e o técnico de referência do SCFV, bem como os orientadores sociais do serviço.	X	X	X	X
3	Dar sequência no referenciamento de 100% das entidades privadas inscritas no CMAS que desenvolvam o SCFV por meio do técnico de referência do CRAS.	Realizar reuniões semanais, quinzenais ou mensais com os profissionais das entidades que são responsáveis por desenvolver o serviço.	X	X	X	X
4	Atualizar continuamente o cadastro dos usuários, a fim de formar um banco de dados atualizado.	Alimentar de forma sistemática o SISC e manter atualizado o Cadastro Único de cada usuário.		X	X	X

Coordenação das ações: Técnicos de referência, orientadores sociais, coordenador do CRAS,



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

### 15.3. BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Nº	Metas	Ação	Prazo			
			2026	2027	2028	2029
1	Proporcionar subsídios e capacitação para que as famílias encontrem alternativas de geração de renda e emprego.	Encaminhar os usuários para cursos de geração de emprego e renda para os usuários de benefícios eventuais.	X	X	X	X
2	Desenvolver ações socioeducativas junto às famílias, integradas com a rede prestadora de serviços básicos, para que as mesmas alcancem as suas necessidades básicas.	Incluir nas oficinas do PAIF ações com temas relacionados sobre: o que é benefício eventual, quais são os critérios, etc.		X	X	X
3	Reunir com entidades, vereadores e líderes comunitários para apresentar o que é e quais são os benefícios eventuais para assim evitar o assistencialismo.	Realizar reuniões periódicas.	X	X	X	X
4	Revisar a legislação municipal e resoluções do CMAS referentes aos benefícios.		X			

Coordenação das ações: Técnicos de referência, coordenador do CRAS

### 15. CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS E BOLSA FAMÍLIA

Nº	Metas	Ação	Prazo
----	-------	------	-------



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

			2026	2027	2028	2029
1	Apresentar o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família aos conselhos de direito, a fim de criar ou fortalecer a Instância de Controle Social.	Participar ativamente das reuniões do CMAS.		X	X	X
2	Auxiliar o CRAS para verificar se as famílias atendidas são inscritas no Cadastro Único.	Realizar periodicamente o cruzamento de dados dos prontuários SUAS com os dados do Cadastro Único;	X	X	X	X
3	Dar sequência na fiscalização municipal dos beneficiários do Programa Bolsa Família a fim de identificar as famílias que possuem perfil e as que não possuem perfil para recebimento ou bloqueio do benefício.	Realizar visitas domiciliares para verificar o perfil dos beneficiários.	X	X	X	X
4	Reunir semestralmente com os nutricionistas e profissionais da saúde a fim de monitorar o Programa Bolsa Família na Saúde.	Realizar reuniões semestrais com os nutricionistas e se possível com o secretário municipal de saúde ou o coordenador da proteção primária	X	X	X	X
5	Reunir semestralmente com os secretários escolares e profissionais da educação a fim de monitorar o Programa Bolsa Família na Educação.	Realizar reuniões semestrais com os secretários escolares e se possível com diretores, secretário municipal de educação e com a inspetora de ensino estadual.	X	X	X	X
6	Encaminhar para os técnicos CRAS a relação de beneficiários em descumprimento com as condicionalidades do Programa Bolsa Família.	Encaminhar em todos os períodos de repercussão a relação de famílias em descumprimento com as condicionalidades.	X	X	X	X



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

Coordenação das ações: Coordenação do Cadastro Único

**16. METAS RELACIONADAS À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

**16.1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE PSC e LA**

Nº	Metas	Ação	Prazo			
			2026	2027	2028	2029
1	Fortalecer o atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	Aplicar os objetivos, ações e metas do serviço.	X	X	X	X
2	Articular o serviço com o PAEF	Realizar reuniões periódicas com a equipe do PAEF para discussão dos casos.		X	X	X
3	Firmar parcerias com órgãos públicos e privados afim de explicar o serviço e estabelecer vagas para o cumprimento das medidas	Realizar reuniões com líderes locais	X	X	X	X

Coordenação das ações: técnica do serviço da Proteção Social Especial.

**16.2. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA**

Nº	Metas	Ação	Prazo			
			2026	2027	2028	2029



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

1	Articular os serviços de acolhimento familiar de crianças e adolescentes com os demais serviços da rede socioassistencial, as demais políticas públicas e o Sistema de Garantia de Direitos.	Elaborar protocolos de atuação que garantam o efetivo atendimento e mapear a rede municipal de atendimento à criança e adolescente.	X	X	X	X
2	Fomentar a discussão sobre o acolhimento familiar na sociedade em geral.	Realizar ao menos um encontro com a temática do acolhimento familiar de crianças e adolescentes.	X	X	X	X
3	Sistematizar informações sobre as crianças e adolescentes encaminhados para o acolhimento familiar.	Elaborar uma base de dados para a organização das informações do serviço de acolhimento familiar.			X	X
4	Capacitar de forma permanente a técnica do serviço e as famílias cadastradas no programa de acolhimento familiar.	Ofertar cursos e palestras com temas pertinentes à rotina do serviço.	X	X	X	X
5	Implementar o PPP (Projeto Político Pedagógico).	Executar ações previstas no PPP.	X	X	X	X

Coordenação das ações: técnica do serviço da proteção social especial e conselheiros

## **17. METAS RELACIONADAS AOS ÓRGÃOS/SETORES VINCULADOS**

### **17.1. CONSELHO TUTELAR**

Nº	Metas	Ação	Prazo			
			2026	2027	2028	2029
1	Manter a infraestrutura da unidade do Conselho Tutelar.	Adquirir materiais necessários para manutenção do serviço.	X	X	X	X
2	Facilitar a capacitação permanente dos conselheiros tutelares.	Dar condições para os conselheiros participarem de capacitações, cursos e palestras.	X	X	X	X
3	Estabelecer parcerias para aprimorar o atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias.	Emitir convite aos conselheiros para participação nas reuniões da rede socioassistencial.	X	X	X	X



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

## **18. A REDE INTERSETORIAL DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

A promoção da articulação intersetorial propicia o diálogo da política pública de assistência social com as demais políticas e setores e o acesso das famílias aos serviços setoriais. É uma importante ferramenta de garantia de direitos, pois potencializa a rede de proteção social, com a integração de diversos saberes e práticas, capazes de apresentar respostas inovadoras à complexidade das situações de vulnerabilidade e risco social dos territórios.

A intersetorialidade se materializa mediante a criação de espaços de comunicação, do aumento da capacidade de negociação e da disponibilidade em se trabalhar com conflitos. A articulação intersetorial deve envolver escolas, postos de saúde, unidades de formação profissional, representantes da área de infraestrutura, habitação, esporte, lazer e cultura, dentre outros. Sobretudo para a realização de um trabalho conjunto no intuito de proporcionar o acesso das famílias aos serviços.

## **19. RECURSOS FINANCEIROS**

A gestão financeira e orçamentária do SUAS, consolida-se a partir da alocação das receitas no Fundo Municipal de Assistência Social, por meio do repasse na modalidade fundo a fundo materializando assim o preceito da gestão compartilhada na consolidação do SUAS, e por meio da alocação de recursos próprios, conforme preconiza o artigo 30 da LOAS.

Atualmente, o município recebe os seguintes recursos Estaduais e Federais para manutenção dos serviços aprimoramento da gestão e gerenciamento do Programa Bolsa Família, por blocos de proteção:

## **20. BLOCOS DE FINANCIAMENTOS**

### **20.1 BLOCOS DE FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL**



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

Bloco da Proteção Social Básica

Bloco da Gestão

É importante salientar que cada bloco de financiamento é composto pelos seguintes pisos:

Bloco da	Fonte
Proteção Social Básica	PBF – Piso Básico Fixo – recurso para custear despesas dos serviços de Proteção e Atenção Integral a Indivíduos e Famílias.
	PBV III – Piso Básico Variável III – recursos para custear os serviços.

Bloco de	Fonte
Gestão	IGD-PBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – recurso para custear despesas do Cadastro Único – Programa Bolsa Família.
	IGD-SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – recurso para custear despesas de aprimoramento da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social

## **20.2. COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL**

O único cofinanciamento por parte do Governo Estadual é através do PMAS – Piso Mineiro de Assistência Social – recurso para custear despesas dos serviços socioassistenciais e de benefícios eventuais.

## **20.3 COFINANCIAMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL.**

O cofinanciamento municipal será assegurado de forma transversal, abrangendo todos os serviços, programas, projetos, benefícios, ações e blocos de financiamento da Política de



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

Assistência Social, conforme as diretrizes do SUAS.

**ESTIMATIVA DE REPASSE FUNDO A FUNDO – RECURSOS**  
**VINCULADOS DE ACORDO COM O PISO**

A estimativa apresentada foi baseada no valor de cada repasse que deve ser realizado pelo Governo Federal anualmente de acordo com o porte do município, com os serviços desenvolvidos e atendimentos realizados. O valor mensal apresentado na tabela abaixo é o valor que deveria ser repassado ao município, porém é sabido que o cofinanciamento por parte do Governo Federal pode sofrer atrasos.

Ação	Descrição	Fonte	2026	2027	2028	2029	Total
2900	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02 – Recursos Próprios	R\$ 402.500,00	R\$ 420.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 470.000,00	R\$ 1.742.500,00
2930	CONSELHO TUTELAR - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CORRENTES	02 – Recursos Próprios	R\$ 244.000,00	R\$ 261.000,00	R\$ 275.000,00	R\$ 295.000,00	R\$ 1.075.000,00

Ação	Descrição	Fonte	2026	2027	2028	2029	Total
1150	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO CENTROS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	03 – Recursos Próprios e/ou Vinculados	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
2710	MANUT. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.	03 – Recursos Próprios e/ou Vinculados	R\$ 835.000,00	R\$ 892.000,00	R\$ 950.000,00	R\$ 980.000,00	R\$ 3.657.000,00
2856	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FMPD	02 – Recursos Próprios	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 140.000,00



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

2925	AÇÕES DO FUNDO INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA)	02 – Recursos Próprios	R\$ 4.100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 19.600,00
2961	MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO	02 – Recursos Próprios	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
2962	MANUT. ASSISTÊNCIA LAR DE IDOSOS (SSVP)	02 – Recursos Próprios	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 90.000,00
2964	EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	01 – Recursos Vinculados	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 112.000,00
2967	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS	03 – Recursos Próprios e/ou Vinculados	R\$ 78.000,00	R\$ 83.500,00	R\$ 88.000,00	R\$ 94.000,00	R\$ 343.500,00
2971	EXECUÇÃO PROCADSUAS	01 – Recursos Vinculados	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
2972	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	03 – Recursos Próprios e/ou Vinculados	R\$ 41.500,00	R\$ 44.500,00	R\$ 47.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 183.000,00
2975	MANUT. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02 – Recursos Próprios	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
2976	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	03 – Recursos Próprios e/ou Vinculados	R\$ 86.000,00	R\$ 92.000,00	R\$ 98.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 376.000,00
2993	MANUTENÇÃO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	03 – Recursos Próprios e/ou Vinculados	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 18.000,00

Ação	Descrição	Fonte	2026	2027	2028	2029	Total
------	-----------	-------	------	------	------	------	-------



**Prefeitura Municipal de Córrego Fundo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social CRAS**

2711	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MAC)	03 – Recursos Próprios e/ou Vinculados	R\$ 27.500,00	R\$ 29.500,00	R\$ 31.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 121.000,00
------	--	--	---------------	---------------	---------------	---------------	----------------

**CÓRREGO FUNDO/MG 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**WESLEI CARLOS DA SILVA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**MARIA MARLENE OLVEIRA CAMPOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**LILIANE CRISTINA ARANTES**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**